



# TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 001/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as medidas de que tratam o Decreto Municipal n.º 6.356/2020 e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 6.356/2020, e o Decreto do Estado do Rio de Janeiro n.º 47.199/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, inclusive com a suspensão das aulas presenciais nas redes públicas e privadas de ensino, sem prejuízo dos demais atos normativos eventualmente editados;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Organização Mundial de Saúde, é necessária a adoção de medidas capazes de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Esta Portaria regulamenta as medidas de que tratam o Decreto Municipal n.º 6.356/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios e do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** De forma excepcional, enquanto persistir a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada, conforme decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, cumpre tomar as seguintes providências:

- I – Ficam suspensos todos os cursos, formações e/ou capacitações presenciais de responsabilidade desta Secretaria;
- II – Fica suspenso o Cadastro das Vagas para Creches Municipais de maneira presencial,

*Rua Gomes Porto, 225- Centro Empresarial Américo Silva Salas 709 a 713*

*Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-070*

*Tel.: (24) 2252-6899 – e-mail: [educação@tresrios.rj.gov.br](mailto:educação@tresrios.rj.gov.br)*



# TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

respeitando-se o disposto no art. 2º, da Portaria n.º 014/2019/SME;

**III** – Fica determinada a reorganização do calendário letivo, levando em consideração as recomendações expedidas pelos órgãos nacionais de educação;

**IV** – Durante o período de restrição de atividades previsto com base no Decreto Municipal n.º 6.356/2020, devem atuar exclusivamente em regime de teletrabalho (*home office*):

**a)** gestantes;

**b)** idosos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003;

**c)** portadores de comorbidades comprovadas por laudo ou relatório médico, atestando o risco em caso de contágio pelo novo coronavírus e a impossibilidade de retorno;

**d)** servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno.

**Art. 3º.** As Equipes Diretivas Escolares, o Corpo Docente, a Equipe de Suporte Pedagógico e os demais funcionários/colaboradores das escolas ficam cientes de que deverão retornar às atividades presenciais, a partir de 17 de agosto de 2020, excetuando-se apenas as aulas presenciais que permanecem suspensas por força de Decreto.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria Interna n.º 004/2020, de 16 de março de 2020.

Três Rios, 11 de agosto de 2020.

---

**ARY ROCHA FARIA**  
Secretário Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Três Rios  
Matrícula n.º 112.724

Rua Gomes Porto, 225- Centro Empresarial Américo Silva Salas 709 a 713  
Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-070  
Tel.: (24) 2252-6899 – e-mail: [educação@tresrios.rj.gov.br](mailto:educação@tresrios.rj.gov.br)